

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

**1 – APRESENTAÇÃO**

1.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, este Projeto Básico, acompanhado de seus anexos e peças técnicas de engenharia, tem como objetivo fornecer os elementos necessários para a contratação de serviços de engenharia para a reforma das quadras poliesportivas dos distritos de Cajazeiras e Cacimba Nova, município de Madalena, Ceará, abrangendo serviços preliminares, cobertura, revestimentos, pisos, calçadas, instalações elétricas, pinturas, alambrados e limpeza final, conforme especificado no Memorial Descritivo (março/2025) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**LOTE ÚNICO**

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>
Prestação de serviços de engenharia para a reforma das quadras poliesportivas de Cajazeiras e Cacimba Nova, incluindo demolição, revestimentos, pisos industriais, cobertura, instalações elétricas, pinturas, alambrados e limpeza, conforme Memorial Descritivo, com todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos necessários.	<b>R\$ 642.973,14 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), sendo:</b> - Quadra de Cacimba Nova: R\$ 350.856,91 - Quadra de Cajazeiras: R\$ 292.116,23

1.2. Entende-se por obra, para fins deste Termo de Referência, toda construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta, exigindo conhecimentos técnicos específicos e a participação de profissionais habilitados, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de serviços de engenharia para a reforma das quadras poliesportivas de Cajazeiras e Cacimba Nova, nos termos do orçamento anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e ETP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade da contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, que justifica a reforma devido às condições precárias das quadras, como pisos irregulares, revestimentos danificados, coberturas perfuradas, alambrados corroídos e iluminação inadequada, que comprometem a segurança e funcionalidade. A intervenção promoverá saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário, atendendo ao interesse público, conforme artigo 7º, inciso I, da IN nº 40/2020 e artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução abrange a execução integral dos serviços descritos no Memorial Descritivo, incluindo:

Serviços Preliminares: Placas de obra galvanizadas (C1937).

Sistema de Cobertura: Telhas de alumínio onduladas (C4827), calhas galvanizadas (C0661), tubos PVC pluvial (89578).

Revestimentos: Demolição de argamassas (97631), chapisco (C0776), reboco (C3409).

Pisos: Demolição (C1066), piso morto (C3548), piso industrial polido (C1919), drenagem PVC (C4760).

Calçadas: Demolição (C1066), aterro (C0331), tela de aço (C0219), piso cimentado (101750).



Instalações Elétricas: Refletores de alta potência, quadros com barramento, fiação em eletrodutos (NBR 5410).

Pinturas: Tinta látex em muretas, látex acrílico no piso (C1910), demarcação epóxi (C1041), primer (C2038) e epóxi em estruturas metálicas (C2473).

Diversos: Tela de alambrado (COMP-AL), rede de proteção (103775), compensado naval (00011135), tubos galvanizados (C0035).

Limpeza Final: Remoção de detritos e varredura (C3447).

4.2. Considerando o ciclo de vida, a solução utiliza materiais duráveis (ex.: pisos industriais, telhas de alumínio) para minimizar manutenção por pelo menos 10 anos, com gestão de resíduos e materiais recicláveis para reduzir impactos ambientais, conforme ETP.

## **5 – VIABILIDADE TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O ETP conclui que a contratação é viável, atendendo às exigências técnicas, legais e ambientais, com orçamento fundamentado em preços tabelados SEINFRA e SINAPI, garantindo economicidade e qualidade.

Condições de Pagamento

5.2. Pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo), após medições mensais atestadas pela fiscalização.

5.3. Pagamento mediante fatura e Nota Fiscal, atestadas em 5 dias úteis, com quitação até o 15º dia após apresentação.

5.4. Primeira fatura incluirá registro no CREA e matrícula do INSS; subsequentes, relatório de andamento e comprovantes de INSS do mês anterior.

5.5. Atestado de Recebimento Provisório após vistoria final; Atestado Definitivo em até 60 dias, após correção de imperfeições.

5.6. Acréscimos de serviços, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, exigem termo aditivo e aprovação da autoridade competente.

5.7. A contratada comprovará regularidade fiscal e trabalhista no ato do pagamento, entregando certidões à Tesouraria.

## **6 – ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO**

6.1. Impactos ambientais serão gerenciados conforme a Matriz de Riscos do ETP:

Geração de Resíduos: Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com segregação, reciclagem e destinação adequada (Lei nº 12.305/2010).

Emissão de Poeira: Aspersão de água em demolições (C1066) e serragem molhada na limpeza (C3447).

Consumo de Recursos: Materiais recicláveis (ex.: telhas de alumínio, C4827) e técnicas para minimizar água e energia.

Perturbação de Áreas Verdes: Barreiras protetoras (Lei nº 12.651/2012).

Não Conformidade Ambiental: Monitoramento com relatórios periódicos, conforme SEMACE, se aplicável.

6.2. Medidas alinham-se ao artigo 225 da Constituição Federal e à Lei nº 6.938/1981, promovendo sustentabilidade.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato será executado conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 115, com responsabilidade das partes por inexecuções.

7.2. Suspensões prorrogam o cronograma por apostila (art. 115, §5º).

7.3. Fiscalização por servidor(es) designado(s) (art. 117), que:

Registrarão ocorrências, determinando correções (art. 117, §1º).

Informarão superiores sobre questões além de sua competência (art. 117, §2º).

7.4. A contratada manterá preposto aceito pela Administração (art. 118), sujeito a substituição justificada.

7.5. A contratada reparará vícios às suas expensas (art. 119).



- 7.6. A contratada será responsável por danos à Administração ou terceiros (art. 120).
- 7.7. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais são exclusivos da contratada (art. 121).
- 7.8. Comunicações serão por escrito, admitindo mensagens eletrônicas em casos excepcionais (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.9. Regularidade da contratada será consultada no Cadastro de Fornecedores antes de pagamentos.

## **8 – MÉTODOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Serviços e materiais seguirão o Memorial Descritivo, conforme normas ABNT, garantindo qualidade e segurança.
- 8.2. Execução por empreitada por preço global.
- 8.3. Cronograma físico-financeiro será apresentado em 5 dias úteis após a assinatura do contrato, sujeito à aprovação da fiscalização.
- 8.4. Início em até 10 dias úteis após a Ordem de Serviço (O.S.), com execução em 6 meses, conforme cronograma anexo.
- 8.5. Vigência do contrato: 12 meses, prorrogável automaticamente se o objeto não for concluído (art. 111, Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Suspensões ou paralisações prorrogarão o cronograma por termo aditivo.
- 8.7. SUBCONTRATAÇÃO** - Fundamentação Legal: Nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que expressamente autorizada pelo contratante e limitada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

## **9 – DO RECEBIMENTO**

- 9.1. Recebimento provisório em 5 dias, com termo detalhado após vistoria técnica.
- 9.2. Inspeção minuciosa pela fiscalização, com a contratada, para identificar correções necessárias.
- 9.3. Vícios serão reparados pela contratada às suas expensas, sem ateste da última medição até correção (art. 119, Lei nº 14.133/2021).
- 9.4. Relatório Circunstanciado será elaborado por cada fiscal, encaminhado ao gestor.
- 9.5. Serviços em desacordo serão rejeitados, com correção em 5 dias, às custas da contratada.
- 9.6. Recebimento definitivo em 15 dias após o provisório, com termo detalhado.
- 9.7. Recebimento não exime responsabilidade civil ou ética (art. 123, Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Medições mensais, solicitadas com 5 dias de antecedência, incluirão:
  - Relatório escrito e fotográfico.
  - Cronograma atualizado.
  - Planilhas com serviços, quantidades, preços e memórias de cálculo.
- 9.9. Divergências nas medições serão resolvidas pelo contratante.
- 9.10. Notas fiscais serão emitidas após ateste, com comprovantes de regularidade.

## **10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. Seleção por Concorrência Eletrônica, conforme artigo 6º, inciso XXXVIII, e artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Habilitação verificará:
  - Cadastro de Fornecedores.
  - CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
  - CNEP (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - Empresa e sócio majoritário (art. 12, Lei nº 8.429/1992).
- 10.3. Ocorrências impeditivas indiretas serão investigadas, com direito à manifestação prévia.
- 10.4. Documentos de habilitação devem corresponder ao CNPJ da matriz ou filial, exceto atestados técnicos ou documentos emitidos pela matriz.

**10.3 - Habilitação Jurídica:**

<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<b>Empresário individual</b>	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de sociedade de Advogados;
<b>Microempreendedor Individual - MEI:</b>	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a> ;
<b>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:</b>	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
<b>Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:</b>	Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
<b>Sociedade simples:</b>	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
<b>Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária</b>	Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.4 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<b>Pessoa Jurídica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</li> <li>➤ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</li> <li>➤ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>➤ declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,</li> </ul>

	<p>perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</li> <li>➤ prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</li> <li>➤ prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</li> </ul> <p>Obs: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.</p>
--	---

**10.5 – Qualificação Técnica:**

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
<b>Pessoa física:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (<b>CREA/CAU</b>), que ficará responsável pela execução dos serviços.</li> </ul>
<b>Pessoa Jurídica</b>	<p><b>CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL OU EMPRESARIAL.</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da sede da empresa (artigo 67, II, da Lei 14.133/21).</li> <li>II. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.</li> <li>III. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, estão descritas nas <b>parcelas de maior relevância técnica.</b></li> <li>IV. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.</li> <li>V. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de</li> </ol>

todos os serviços discriminados.

- VI. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- VII. Capacidade técnica profissional
- VIII. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da sede da empresa;
- IX. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU - no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

**CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- I. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- ii. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- III. O contrato de prestação de serviços que se refira a obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação a execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- IV. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- V. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- VI. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- VII. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA E COMPARECIMENTO** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.
- VIII. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que

	<p>o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>➤ <b><u>Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, o qual já demonstrou ser do quadro permanente, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido correspondentes aos itens citados na planilha descrita abaixo:</u></b></p> <p>➤ <b>São consideradas parcelas de maior relevância técnica:</b></p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="3">ITENS RELEVÂNCIAS PROFISSIONAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="width: 10%;">1.4.3</td> <td style="width: 70%;">PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm...</td> <td style="width: 20%;">M<sup>2</sup></td> </tr> <tr> <td>1.5.2</td> <td>ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE...</td> <td>M<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>2.6.3. 3</td> <td>PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO...</td> <td>M<sup>2</sup></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="3">ITENS RELEVÂNCIAS OPERACIONAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="width: 10%;">1.4.3</td> <td style="width: 70%;">PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm...</td> <td style="width: 20%;">M<sup>2</sup></td> </tr> <tr> <td>1.4.1</td> <td>DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO...</td> <td>M<sup>2</sup></td> </tr> </tbody> </table>	ITENS RELEVÂNCIAS PROFISSIONAL			1.4.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm...	M <sup>2</sup>	1.5.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE...	M <sup>3</sup>	2.6.3. 3	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO...	M <sup>2</sup>	ITENS RELEVÂNCIAS OPERACIONAL			1.4.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm...	M <sup>2</sup>	1.4.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO...	M <sup>2</sup>
ITENS RELEVÂNCIAS PROFISSIONAL																						
1.4.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm...	M <sup>2</sup>																				
1.5.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE...	M <sup>3</sup>																				
2.6.3. 3	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO...	M <sup>2</sup>																				
ITENS RELEVÂNCIAS OPERACIONAL																						
1.4.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm...	M <sup>2</sup>																				
1.4.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO...	M <sup>2</sup>																				

**10.6 – Qualificação Econômico-Financeira:**

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa Jurídica	<p>I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados das notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados das notas explicativas;</p> <p>II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p>III - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.</p> <p>IV - Os documentos referidos no item I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.</p>

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Madalena, CE.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Exercício: 2025. Projeto Atividade: 05.0503.12.361.1201.1.005 - EDUCAÇÃO/CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

**12 - AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA**

12.1. O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 642.973,14 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**, sendo:

- Quadra de Cacimba Nova: R\$ 350.856,91 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).
- Quadra de Cajazeiras: R\$ 292.116,23 (duzentos e noventa e dois mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos).

12.2. O orçamento foi elaborado com base em preços tabelados da SEINFRA e SINAPI, conforme quantitativos do Memorial Descritivo, garantindo conformidade com padrões estaduais e nacionais.

12.3. Custos unitários incluem encargos convencionais e complementares, embutidos na mão de obra.

12.2. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes do projeto e com os preços da SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura). Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

12.3. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos da SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura), e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

12.4. Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

13.3.1. ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

13.3.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.3.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.3.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

13.3.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

13.3.6. submeter à aprovação da do Setor de Engenharia da parte contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

13.3.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.3.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

13.3.9. providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições.

estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

13.3.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

13.3.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

13.3.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

13.3.13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da contratante, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

13.3.14. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o contratante.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

13.6. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

13.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

13.8. Executar, caso necessário, junto a contratante os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4. A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

14.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

14.1.13. A contratante divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

14.1.14. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

#### **15. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

15.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e a proposta comercial, garantia de manutenção da proposta válida até a data de abertura do certame, conforme previsto no edital.

- §1º – A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme escolha da licitante:
- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;



- **Fiança bancária;**
- **§2º – O valor da garantia deverá corresponder a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no edital, observado o limite legal estabelecido na legislação vigente.**
- **§3º – A garantia deverá ser apresentada em nome da licitante, com validade mínima até a data de abertura das propostas, e conter expressamente a identificação do objeto da licitação.**
- **§4º – A não apresentação da garantia de proposta ou a sua apresentação em desacordo com as exigências do edital implicará na inabilitação da licitante.**
- **§5º – A garantia de proposta será devolvida às licitantes não vencedoras no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato com a adjudicatária.**

**15.2. VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, OBEDECENDO AO SUBITEM ANTERIOR É: R\$ 6.429,73 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).**

**15.3. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

**15.3.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).**

**15.3.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:**

- a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
- b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*
- c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
- d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

**15.3.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.**

**15.3.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.**

**15.3.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:**

- a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*
- b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

**15.3.6. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

**15.3.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.**

**15.3.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.**

**15.3.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique**

descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

**15.3.10.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**15.3.11.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.3.12.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.3.13.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**15.3.13.1.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**15.3.14.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

**15.3.15.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**15.3.16.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**15.3.17.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.3.18.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.3.19.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**15.3.20.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.3.20.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.3.21.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

**15.3.22.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.3.23.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**15.3.24.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**15.3.25.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**15.3.26.** A garantia de execução é independente de eventual garantia da proposta prevista especificamente no Termo de Referência.